



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2021/PMCB
PROCESSO DE COMPRA Nº 74/2021/PMCB
EDITAL DE CONVITE Nº 04/2021/PMCB

EDITAL RETIFICADO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, através do Prefeito Municipal, Sr. VICENTE CORRÊA COSTA, torna público aos interessados que realizará processo licitatório, na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO E GOVERNANÇA EM CONFORMIDADE COM A LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº. 13.079/2018 COMO SERVIÇO, EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES COSTANTES NESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS”.

SUPORTE LEGAL: A presente licitação tem por fundamento legal a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 22, III, e seguintes, e as condições deste edital aprovadas e autorizadas pelo Senhor PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO.

TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, de conformidade com o contido no Inciso I, § 1º, Art. 45, da Lei nº 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA": Os envelopes deverão ser protocolados até o horário definido para realização da sessão, ressaltando que o horário de expediente desta Prefeitura é das 7h00min às 13h00min.

ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Às 09h00min, do dia 04 de agosto de 2021, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, localizada no Paço Municipal, Av. Ernani Cotrin, nº 187, Centro, Capivari de Baixo/SC.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO E GOVERNANÇA EM CONFORMIDADE COM A LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº. 13.079/2018 COMO SERVIÇO, EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES COSTANTES NESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS”, conforme descrição dos serviços constantes do Anexo I deste edital.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

1.2 Integram este edital, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II - Declaração de idoneidade;
- III-Declaração de autenticidade de documentos;
- IV - Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º CF;
- V - Minuta contratual.
- VI - Termo de Renúncia

1.3. Dotação: Os serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Vinculada ao Código Reduzido: 216/2021, 232/2021 e 224/2021 (códigos reduzidos).

2. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

2.1 A "Documentação de Habilitação" e as "Propostas" deverão ser entregues em envelopes distintos e hermeticamente fechados, os quais deverão conter as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE - EDITAL Nº 04/2021

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO E GOVERNANÇA EM CONFORMIDADE COM A LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº. 13.079/2018 COMO SERVIÇO, EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES COSTANTES NESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS”

Proponente:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE - EDITAL Nº 04/2021

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO E GOVERNANÇA EM CONFORMIDADE COM A LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº. 13.079/2018 COMO SERVIÇO, EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES COSTANTES NESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS”Proponente:

2.2 Na data e horário estabelecidos para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, localizada no endereço anteriormente mencionado, a Comissão Permanente de Licitação dará início aos trabalhos de abertura dos envelopes e processamento da licitação.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

2.3 Toda documentação apresentada, pertinente à Habilitação e às Propostas, deverá estar redigida em português (admitida a citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa por processo computacional, em papel com identificação da empresa licitante, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as empresas brasileiras que atendam as exigências deste edital.

3.2 Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou em parceria, nem as que estejam declaradas inidôneas para licitar com órgãos públicos, bem como, na condição falimentar, concordatária ou em recuperação judicial.

3.3 Não será permitida a subcontratação, salvo nos casos previamente autorizados pelo Município.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos, para a comprovação da Habilitação:

4.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. registro comercial, no caso de empresa individual;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa a qualificação econômico-financeira consistirá em Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a NEGATIVA de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

OBS.: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos moldes “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc, quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário, não terá validade.

4.1.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente objeto compatível com o objeto desta licitação.

b. A licitante deverá apresentar atestado emitido em seu nome de que presta ou prestou serviços de apoio à conformidade com a LGPD no escopo das atividades descritas neste termo de referência, com a utilização de Solução de Gestão e Governança para conformidade com a LGPD compatível com os requisitos técnicos objeto da licitação.

c. Se não for fabricante da solução, a licitante deverá apresentar Declaração assinada pelo fabricante que está autorizada a fornecer, implementar e prestar suporte técnico.

d. A licitante deve apresentar atestado emitido em seu nome ou do fabricante de que a solução de LGPD ofertada foi entregue e está em operação em empresa pública ou privada com sucesso.

4.1.5 Outras exigências quanto ao processo de habilitação:

a) Declaração de que a empresa atende o disposto no Inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido do anexo IV;

b) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de todas as esferas de Governo, de acordo com modelo sugerido do anexo II;

c) Declaração do proponente de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, conforme modelo sugerido do anexo III.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

d) As declarações exigidas nas alíneas "a", "b" e "c" deste item deverão ser subscritos por pessoa detentoras de poderes para tanto, devendo ser comprovado esta situação.

4.1.6 - Outras considerações quanto ao processo de Habilitação:

a) Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão considerados como válidos por 60 (sessenta) dias da emissão, exceto àqueles previstos em lei e os documentos obtidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.

b) Quando apresentados em fotocópias, os documentos deverão ser autenticados em Cartório ou no Setor de Licitações deste Município, por um membro da Comissão ou sua secretaria.

c) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

d) Os documentos necessários para habilitação dos proponentes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou fotocópia autenticada, em envelope fechado, constando na parte frontal, as indicações contidas no item 2.1.

e) Para fins de serem intimadas as licitantes acerca dos atos desta Comissão pertinentes ao presente processo, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e/ou endereço eletrônico, podendo apresentá-la no envelope nº 01 - documentação. Através de um ou de outro far-se-á intimação dos atos, considerando-se os licitantes intimados.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços das proponentes deverá ser entregue em documento original, em 01 (uma) via, datilografada ou com utilização de editor de textos computacional, sem emendas e rasuras, sendo preferencialmente assinada e rubricada em todas as folhas, fazendo constar os seguintes elementos:

5.1.1 - Modalidade e o número desta licitação;

5.1.2 - Indicação da razão social, endereço completo e CNPJ do proponente;

5.1.3 - Data, assinatura e identificação do signatário;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

5.1.4 - Descrição detalhada do objeto licitado contendo todas as suas especificações ou declaração de que o objeto ofertado atende fielmente às exigências deste edital;

5.1.5 - Preço unitário, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária, devendo ser apresentado com no máximo duas casas após a vírgula;

5.1.6 - Prazo de validade da proposta: será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope da proposta comercial.

5.1.7 - Prazo de execução dos serviços: 12(doze) meses.

5.2 - No valor da proposta comercial estão inclusos, além de todas as despesas gerais, fretes, obrigações tributárias, securitárias e demais despesas incidentes, direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

5.3 - Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

5.3.1 - Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste edital;

5.3.2 - Omitirem qualquer elemento solicitado que seja essencial ao julgamento das propostas;

5.3.3 - Apresentarem preços unitários excessivos e/ou em desacordo com o valor de mercado;

5.3.4 - Forem manifestamente inexequíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

6. DO PREÇO

6.1 O preço ofertado deverá ser cotado em moeda nacional, em expressão numérica e por extenso.

6.2 Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

7. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e Nº 147/14.

7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

corresponderá ao momento que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em inabilitação da licitante.

7.4 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.5, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

7.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.8 Somente se aplicarão os critérios supracitados quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar a prestação do serviço, objeto da presente licitação, a partir da assinatura do contrato;

8.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- 8.3. Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os serviços rejeitados e recusados pela fiscalização do contrato;
- 8.4. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- 8.5. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 8.6. Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a realização do serviço.
- 8.7. Cumprir as obrigações contratuais e legais, prestando-as dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade conforme as normas vigentes;
- 8.8. Manter em seu quadro, técnicos especializados na prestação do serviço licitada;
- 8.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no decorrer da execução contratual;
- 8.10. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos profissionais, trabalhistas e sociais de seus funcionários, garantido eventual direito de regresso do CONTRATANTE em caso de demanda extrajudicial ou judicial;
- 8.11. Cumprir as adequações e determinações do CONTRATANTE para fiel observância do objeto do Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação.
- 9.2. Efetuar os pagamentos à Contratada.
- 9.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

10. DO PAGAMENTO



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data da certificação exarada pelo fiscal do contrato, na respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue no Setor de Contabilidade do Município.

10.2 A cada nota fiscal entregue deverão estar anexados os documentos de regularidade fiscal da empresa vencedora do certame - estes devidamente atualizados.

11. DO JULGAMENTO

11.1 A presente licitação, para efeito de julgamento, será do MENOR PREÇO GLOBAL ofertado pelas empresas licitantes;

11.2 Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido todas as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, apresentar o menor preço global.

11.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado no Edital, conforme determina o Art. 43, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

12. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 Na sessão pública que iniciará o procedimento licitatório, serão abertos os envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação - procedendo-se, desde logo, à identificação das empresas licitantes e das pessoas credenciadas (no máximo, uma por empresa, de forma expressa), com poderes específicos para representá-las.

12.2 Abertos os envelopes nº 1, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada, obedecida à ordem de procedência na entrega das Propostas, a fim de examiná-los.

12.3 Os envelopes nºs 2 contendo as Propostas de Preços, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes.

12.4 Da reunião será lavrada ata circunstanciada que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

12.5 A "Documentação de Habilitação" dos licitantes será apreciada e julgada pela Comissão na mesma sessão de abertura ou em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião que nominará as empresas licitantes habilitadas e/ou



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

inabilitadas, com a citação do motivo pelos quais deu-se o fato, será subscrita pelos membros da Comissão em reunião pública previamente convocada.

12.6 A inabilitação do licitante, ultimado os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação, sendo-lhe então devolvidos fechados o Envelope nº 2, contendo a Proposta de Preços.

12.7 O resultado do julgamento da habilitação será afixado no mural da secretaria de meios e Suprimentos, localizada no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo.

13. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Desistindo, expressa ou tacitamente, os interessados de impetrar recurso acerca do julgamento da fase da Documentação de Habilitação, ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão, em dia, hora e local previamente notificado aos licitantes habilitados, realizará reunião pública para abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, adotando a seu respeito o prescrito nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, da forma referenciada em itens anteriores deste edital.

13.2 As Propostas de Preços serão apreciadas e julgadas pela Comissão - exclusivamente das empresas licitantes que foram habilitadas na primeira fase, em reunião pública, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que conterà a descrição de todas as propostas apresentadas e a indicação das que forem desclassificadas - com a citação dos respectivos motivos determinantes, será subscrita pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada.

13.3 As propostas serão desclassificadas, conforme previsão no item 5.3 deste edital.

13.4 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será conforme o estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, salvo nos casos previstos no disposto no item 7.6 deste edital.

13.5 O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural da Secretaria de Meios e Suprimentos, localizada no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO recurso com efeito suspensivo, remetido ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da intimação do Ato ou Lavratura da Ata, nos casos previstos no art. 109, inciso I da lei 8.666/93.

15. DA HOMOLOGAÇÃO



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

15.1 Após a definição da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) do presente certame, e encerrada a fase de procedimentos recursais, a Comissão submeterá à apreciação do Prefeito Municipal a íntegra do processo para decisão.

15.2 O convite será homologado pelo Prefeito Municipal.

16. DO CONTRATO

16.1 O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO celebrará Contrato com a empresa licitante considerada vencedora do pleito, cuja minuta faz parte deste edital (Anexo V).

16.2 O Contrato será celebrado até o prazo de 10 (dez) dias a contar da efetivação do ato homologatório desta licitação - em data e local a serem estabelecidos pelo Município.

16.3 É condição determinante para o firmamento do Contrato que a licitante vencedora apresente no respectivo ato os documentos relacionados a sua regularidade fiscal.

16.4 Caso a empresa vencedora do certame se recuse a assinar o Contrato, no prazo e nas condições licitadas (o que implicará descumprimento total da obrigação), decairá o seu direito à contratação, e a sujeitará ainda às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, mais à multa pecuniária.

16.4.1 Ocorrendo essa recusa, o Município poderá convocar as participantes habilitadas remanescentes, na ordem de classificação (art. 64, § 2º e art. 81, parágrafo único da Lei nº 8.666/93).

16.5 A data fixada para assinatura do Contrato poderá ser postergada, a critério do Município, desde que por motivo justificado.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo INPC/IBGE, mediante requerimento a ser protocolado no setor competente da Secretaria de Administração.

17.2 O reajuste somente poderá ser requerido após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

18. DAS PENALIDADES

18.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam as seguintes sanções, podendo ser cumulativas:



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Multa na ordem de no máximo 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária;

18.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição;

18.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93.

19.2 No caso de não haver expediente na data fixada para a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas, transferem-se tais procedimentos para o mesmo horário agendado para a presente licitação, do primeiro dia útil após a data anteriormente marcada.

19.3 Cópia do edital, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca do Convite poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente, de segunda à sexta-feira.

19.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observando-se as orientações legais, doutrinárias e/ou jurisprudenciais sobre o tema em discussão.

Capivari de Baixo/SC, 20 de julho de 2021.

VICENTE CORRÊA COSTA
Prefeito Municipal



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para assessorar a adequação do Município à LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, implementando regras de gestão e governança em consonância com a mesma, contemplando a análise, diagnóstico, mapeamento de riscos e implementação de rotinas e protocolos visando a segurança e proteção de dados pessoais.

1.2. O prazo de vigência para a prestação desses serviços será de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que se trata de utilização de serviços a serem executados de forma contínua.

1.3. A garantia do serviço será de 18 meses.

1.4. A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de Convite, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Lei Geral de Proteção de Dados visa criar um cenário de segurança jurídica, com a padronização de normas e práticas, para promover a proteção, de forma igualitária aos dados pessoais de todo cidadão. Dessa forma, faz-se necessário adotar medidas de segurança, administrativas e tecnológicas capazes de proteger os dados pessoais de acesso. Portanto, esse contrato de prestação de serviços tem o escopo de assessorar a CONTRATANTE na implementação da LGPD, propiciando o devido tratamento dos dados pessoais de seus clientes internos e externos e usuários em geral.

2.2. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14/08/2018): Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet);

2.3. A LGPD estabelece regras e traz requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, de modo a fomentar negócios (inclusive com outros países), e, ao mesmo tempo, protegendo os direitos de liberdade e privacidade dos titulares dos dados (indivíduos).



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

2.4. O Município atua como controlador de dados pessoais dos cidadãos, munícipes, turistas, usuários dos serviços públicos da cidade, dentre outros perfis que se relacionaram com a cidade de alguma forma.

2.5. Estas pessoas, com a Lei em vigor, poderão solicitar, a qualquer momento:

2.5.1. Confirmação da existência de tratamento.

2.5.2. Acesso aos seus dados.

2.5.3. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.

2.5.4. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados tratados em desconformidade com a LGPD.

2.5.5. Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto.

2.5.6. Eliminação dos dados pessoais tratados.

2.5.7. Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados.

2.5.8. Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa.

2.5.9. Revogação do consentimento.

2.5.10. Revisão por pessoa natural de decisões automatizadas, dentre outros direitos previstos em Lei.

2.6. A Lei também visa melhorar a proteção dos dados do ponto de vista da segurança da informação, bem como buscar melhorar os mecanismos de governança dos dados pessoais e dos fluxos de tratamento destes dados, incluindo descarte, compartilhamento, temporalidade, ciclo de vida e responsabilização pelo controle e operação destes dados, com foco em manter a privacidade dos dados em paralelo ao legítimo interesse da prestação de serviços públicos.

2.7. RAZÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: a CONTRATANTE possui grandes cadastros em sua base de dados, com intenso fluxo de dados pessoais, sendo que é necessário implementar e/ou aperfeiçoar os mecanismos de segurança da informação. Ao mesmo tempo, estes cadastros precisam melhorar seus processos de gestão e governança de dados, não apenas para cumprir a Lei, mas também para melhorar o processamento e tratamento de dados e assim elevar a qualidade dos serviços digitais prestados.

2.8. A contratação permitirá identificar responsáveis pelo tratamento e processamento dos dados pessoais, reduzindo a possibilidade de vazamento e uso indevido. Irá implantar as melhores práticas para atender os proprietários dos dados em seus direitos e irá contribuir para evitar sequestro e perda de dados sensíveis.

2.9. Também irá estabelecer controle e auditoria para garantir o consumo e processamento de cadastros com dados digitais dentro das melhores práticas e em cumprimento a esta importante



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Lei.

2.10. Neste sentido, esta contratação tem por objetivo contratar solução e serviços de gestão e governança de dados com o objetivo de se fazer cumprir a LGPD para os grandes cadastros da prefeitura e suas secretarias.

2.11. QUANTO A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, foram consideradas para elaboração deste Termo de Referência, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD ou LGPDP), Lei nº 13.709/2018, que é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais e que também altera os artigos 7º e 16 do Marco Civil da Internet.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços deve estar pautada nos conceitos trazidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14/08/2018).

3.2. A implantação de tais políticas e procedimentos deverá ser promovida via mapeamento de processos e mecanismos de controle ainda desconhecidos, que a consultoria a ser contratada deverá viabilizar.

3.3. Por processo entende-se o conjunto de atividades interdependentes, ordenadas no tempo e espaço de forma encadeada, que ocorrem como resposta a eventos e que possui um objetivo, início, fim, entradas e saídas bem definidos.

3.4. Por instrumentos entende-se: formulários, check lists, minutas de documentos normativos, minutas de contratos, dentre outros.

3.5. Poderá haver necessidade de contratar novas ferramentas tecnológicas, serviços ou outros itens, sendo que a CONTRATADA poderá estar indicando e/ou sugerindo essas possíveis especificações pela consultoria contratada.

3.6. Para implementar processos que atendam essa regulamentação, a consultoria deverá considerar três etapas:

3.6.1. Etapa 1 – Planejamento dos Trabalhos

3.6.1.1. Deverá ser elaborado o planejamento inicial contendo o plano de trabalho em conformidade com as boas práticas de gerenciamento de projetos e de acordo com a realidade da CONTRATANTE, em especial suas atividades e atuação de mercado.

3.6.1.2. O planejamento inicial a ser elaborado, conforme descrito no item anterior, consistirá, principalmente, do mapeamento da situação atual e proposição de adequação dos processos.

3.6.1.3. Atividades previstas:

3.6.1.3.1. Reunião inicial de trabalho com o propósito de apresentação da equipe da CONTRATADA e solicitação de documentação necessária para a preparação do planejamento de



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

execução dos trabalhos;

3.6.1.4. Planejamento da execução dos trabalhos: após a realização da reunião inicial, que será apresentado à CONTRATANTE, contendo Plano de Trabalho, o qual contemplará:

3.6.1.4.1. Cronograma com detalhamento das atividades e prazos da execução;

3.6.1.4.2. Definição dos papéis e responsabilidades, interlocutores e equipes específicas para execução de atividades, tais como: gerenciamento e informação sobre o andamento do projeto, participação em futuros comitês específicos durante o prazo de vigência do contrato e outras disposições necessárias;

3.6.1.4.3. Realização de entrevistas com as principais áreas atreladas para a compreensão do processo atual;

3.6.1.4.4. Auxílio no estabelecimento de uma governança do projeto para coordenar as atividades e conduzir reuniões periódicas de status, com auxílio e suporte do Contrato, onde aplicável;

3.6.1.4.5. Identificação e apresentação das tarefas a serem cumpridas pelo CONTRATANTE para que a CONTRATADA possa realizar o seu trabalho;

3.6.1.4.6. Metodologia de trabalho a ser utilizada pela CONTRATADA para a execução das atividades.

3.6.2. Da Etapa 2 - Diagnósticos:

3.6.2.1. Nessa etapa, a CONTRATADA deverá apresentar a situação da CONTRATANTE em relação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

3.6.2.2. Atividades previstas:

3.6.2.2.1. Levantamento e coleta de informações por meio de documentação, observação e reuniões presenciais;

3.6.2.2.2. Identificação, classificação e documentação dos processos críticos de negócio;

3.6.2.2.3. Avaliação de todos os setores da CONTRATANTE que tenha ligação com o fluxo ou ciclo de vida útil dos dados pessoais tratados pela mesma.

3.6.2.2.4. Levantamento dos riscos envolvendo os processos de tratamento de dados pessoais, processos críticos de negócio e segurança cibernética.

3.6.2.2.5. Análise de vulnerabilidade quanto à Lei nº 13.709/2018.

3.6.2.2.6. Revisão de políticas e anexos que abordem aspectos relativos à Lei nº 13.709/2018 e aos processos interrelacionados.

3.6.2.3. Quanto à LGPD – Lei nº 13.709/2018, compreender:

3.6.2.3.1. o espaço operacional do negócio; sua estratégia comercial, digital e de dados; sua estrutura de gestão e organização; sua cadeia de valor, ativos e processos de negócio; sua cultura de proteção da informação.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

3.6.2.3.2. a estrutura existente de privacidade e proteção de dados, suas políticas com diretrizes, normas e procedimentos, adquirindo entendimento da postura existente na organização para o tema.

3.6.2.3.3. o modelo de governança atual, incluindo papéis e responsabilidades.

3.6.2.2.4. o status e a conformidade da organização em relação às leis relativas ao tema e demais regulamentações aplicáveis.

3.6.2.3.5. os fornecedores, parceiros e terceiros em geral, e suas relações de negócio.

3.6.2.3.6. Diagnóstico de dados pessoais (mapeamento/inventário de dados) que transitam na CONTRATANTE, considerando os princípios observados no Art. 6º da Lei nº 13.709/2018 para as atividades de tratamento de dados pessoais: (a) Finalidade, (b) Adequação, (c) Necessidade, (d) Livre acesso, (e) Qualidade dos dados, (f) Transparência, (g) Segurança, (h) Prevenção, (i) Não discriminação, (j) Responsabilização e prestação de contas.

3.6.2.3.7. Identificação das hipóteses de tratamento de dados necessárias aos Processos identificados, considerando o disposto no Art. 7º da Lei nº 13.709/2018 para as atividades de tratamento de dados pessoais: (a) mediante o fornecimento de consentimento pelo titular, (b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador, (c) pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas, (d) para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais, (e) quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados, (f) Para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, (g) Para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou terceiro, (h) Para tutela da saúde, em procedimento realizado por profissionais da área de saúde ou entidades sanitárias, (i) Quando necessário atender interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam proteção dos dados pessoais, (j) Para proteção do crédito.

3.6.2.3.8. Identificação de dados pessoais sensíveis para o devido tratamento:

3.6.2.3.9. Finalidade específica do tratamento;

3.6.2.3.10. Forma e duração do tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

3.6.2.3.11. Informações acerca do uso compartilhado de dados pelo controlador e a finalidade;

3.6.2.3.12. Diagnóstico da situação da segurança no tratamento dos dados pessoais.

3.6.2.4. Para conclusão da Etapa 2, deverá ser elaborado um Relatório com o Diagnóstico a respeito da LGPD, contendo:

3.6.2.4.1..Mapeamento/Inventário de Dados (dados, princípios e hipóteses de tratamento);

3.6.2.4.2. Matriz de riscos a partir do mapeamento/inventário;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

3.6.2.4.3. Deficiências da CONTRATANTE quanto aos processos, procedimentos e ferramentas de tratamento de dados pessoais;

3.6.2.4.4. Plano para implementação de processos, procedimentos e ferramentas necessárias para sanar as deficiências.

3.6.2.4.5. Análise de influência, impacto ou dependência aos procedimentos, processos ou instrumentos obrigados pela Segurança Cibernética e Gestão da Continuidade dos Negócios;

3.6.3. Da Etapa 3 – Atividades de Implementação e Documentação:

3.6.3.1. Nesta etapa a CONTRATANTE deverá implementar os processos e documentação necessária ao atendimento do arcabouço legal mencionado na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

3.6.3.2. Para os processos que dependerem de novas aquisições para implementação, a CONTRATADA deverá entregar sugestão de requisitos a serem exigidos em Termos de Referência à CONTRATANTE.

3.6.3.3. Atividades previstas:

3.6.3.3.2. Análise para definição de priorização na implementação dos procedimentos, com metodologia a definir pela CONTRATADA, que considere, no mínimo: prazos legais, riscos, orçamento, dentre outros.

3.6.3.3.2. Realização dos procedimentos necessários para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

3.6.3.4. Quanto à LGPD – Lei nº 13.709/2018, deve ser apresentado Minuta de Políticas, manuais e processos que definam/descrevam:

3.6.3.4.1. estratégia abrangente de proteção de dados e privacidade alinhada aos interesses e ao apetite do negócio.

3.6.3.4.2. diretrizes, normas e procedimentos relacionados à privacidade e à proteção de dados; classificação, retenção e perícia forense.

3.6.3.4.3. o modelo de governança de proteção de dados e privacidade, e a diretoria de proteção de dados (DPO), incluindo papéis e responsabilidades na gestão de relacionamentos com agentes reguladores externos.

3.6.3.4.4. *roadmap* de atividades priorizadas para modelagem do fluxo de dados ideal para preservação da proteção dos dados sensíveis e da privacidade, considerando inventário de processos, a natureza dos dados pré-avaliados e as avaliações de impacto à privacidade (PIA's).

3.6.3.4.5. componentes de privacidade a serem inseridos no design de todos os novos produtos e serviços, como sistema de TI, processos e contratos orientados pela mentalidade “*Privacy by Design and by Default*”.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

3.6.3.4.6. método de uso de dados sensíveis baseado no consentimento e no uso legítimos, e registros auditáveis e sustentáveis.

3.6.3.4.7. direitos de acesso do usuário titular dos dados, incluindo acesso lógico a sistemas e aplicativos; direito ao esquecimento e à portabilidade de dados.

3.6.3.4.8. soluções para proteção de dados (confidencialidade, integridade e disponibilidade) em ativos de tecnologia envolvendo processos e controles de proteção, identificação, detecção e resposta às ameaças; tecnologias de aprimoramento de privacidade (PET); retenção de dados e incorporação técnica do conceito de “*Privacy by Design*”.

3.6.3.4.9. medidas a serem implementadas para garantir que as regras de proteção de dados sejam observadas e possam ser reportadas e evidenciadas junto às autoridades e aos titulares dos dados quando solicitadas para fins de comprovação de conformidade com a LGPD.

3.6.3.4.10. estrutura de orientação dos processos de processamento e troca de dados com terceiros como fornecedores, parceiros e contratados, incluindo gestão de riscos, contratos, monitoramento e relatório de conformidade.

3.6.3.4.11. componentes e processos de privacidade para adoção e desenvolvimento de aplicações.

3.6.3.4.12. estrutura para monitoramento e resposta a incidentes que envolvam quebra de proteção de dados e privacidade, incluindo relatórios legais exigidos pela LGPD.

3.6.3.3.13. processos e ferramentas de conscientização do capital humano e comunicação interna, que desenvolva a cultura da gestão do risco, da proteção dos dados e da privacidade, enquanto a comunicação externa estabelece um fluxo de comunicação com as autoridades e titulares dos dados para fins de conformidade.

3.6.3.4.14. métricas relevantes para o escopo da proteção de dados e privacidade e em apoio ao modelo de governança implementado e comunicado através de um dashboard que conecta negócio a processos críticos, e estes, a ativos de informação.

3.6.3.4.15. Adequação e implementação de processos que garantam as hipóteses de tratamento de dados pessoais e os direitos do titular de:

3.6.3.4.15.1. Confirmar a existência de tratamento de seus dados pessoais

3.6.3.4.15.2. Acessar seus dados pessoais;

3.6.3.4.15.3. Corrigir dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

3.6.3.4.15.4. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;

3.6.3.4.15.5. Portabilidade de dados pessoais a outro fornecedor de produto ou serviço;

3.6.3.4.15.6. Eliminação de dados tratados com o seu consentimento;

3.6.3.4.15.7. Obtenção de informações sobre as entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou o compartilhamento de dados pessoais;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- 3.6.3.4.15.8. Obtenção de informações sobre a possibilidade de não consentir com o tratamento de dados pessoais e sobre as consequências da negativa;
- 3.6.3.4.15.9. Revogação do consentimento dado para o tratamento de dados pessoais;
- 3.6.3.4.15.10. Controles e modelo de teste para as exigências necessárias à mitigação dos riscos diagnosticados na Etapa 2;
- 3.6.3.4.15.11. Instrumentos necessários à adequação e implementação dos processos relativos a tratamento de dados pessoais (autorizações, formulários, adequação em minutas de contrato, dentre outros.);
- 3.6.3.4.15.12. Descrição de perfil e capacitações necessárias ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, conforme Art. 41 na Seção II da Lei nº 13.709/2018 e considerando o contexto da CONTRATANTE;
- 3.6.3.4.15.13. Realização de treinamentos no sentido de adequar a cultura organizacional aos novos processos: (a) para alta administração; (b) lideranças; e (c) demais colaboradores.
- 3.6.3.4.15.14. Requisitos para aquisição de produto ou serviço de tecnologia necessário à segurança no tratamento de dados pessoais.
- 3.6.3.5. Para conclusão desse Etapa, deverá ser produzido:
- 3.6.3.5.1. *Roadmap* de priorização para implementação dos processos necessários ao atendimento das definições constantes neste programa de adequação, em especial a Minuta de Políticas, manuais e processos já descritos.
- 3.6.3.5.2. Minuta da Política de Segurança da Informação, adequada ao contexto da CONTRATADA, respeitando os princípios de relevância e proporcionalidade, considerando a regulamentação da LGPD;
- 3.6.3.5.3. Minuta de Política de LGPD contendo as definições elencadas necessárias à sua execução.
- 3.6.3.5.4. Plano de Ação para Resposta à Incidentes de Vazamento de Dados Pessoais;
- 3.6.3.5.5. Mapeamento e implementação dos novos processos relativos à LGPD, compreendendo: minutas normativas, formulários, *check lists*, matriz de riscos, relatório de controles e sugestão de testes para os controles, indicadores para gerenciamento dos processos;
- 3.6.3.5.6. Perfil do Encarregado de Dados.
- 3.6.3.5.7. Programa de Treinamento (documento e execução) contemplando o acultramento da proteção de dados

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A tabela abaixo define o cronograma de execução dos serviços, indicando os produtos deste



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

Termo de Referência e respectivos prazos de execução a serem observados, a contar da REUNIÃO INICIAL DE TRABALHO.

ETAPA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	Reunião de Apresentação e de Conscientização
	Planejamento de Implantação
	Apresentação do Plano de Trabalho
Prazo Estimado para a Etapa 1 – 15 dias	
2	Relatório
	Mapeamento/Inventário de Dados
	Relatório do Diagnóstico a respeito da LGPD
Prazo Estimado para a Etapa 2 – 50 dias	
3	<i>Roadmap</i> de priorização para implementação dos processos
	Minuta da Política de Segurança da Informação
	Minuta de Política de LGPD
	Plano de Ação para Resposta à Incidentes de Vazamento de Dados Pessoais
	Mapeamento dos novos processos necessários à implementação da LGPD
	Perfil do Encarregado de Dados
	Programa de treinamento (documento e execução)
Prazo Estimado para a Etapa 3 – 85 dias	

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

CONTRATADA.

5.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

5.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

5.1.6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

5.1.6.6. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução regular do Contrato, permitindo o acesso dos profissionais desta às suas dependências, quando necessário;

5.1.6.7. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços, atentando ao quesito de segurança e sigilo de dados;

5.1.6.8. Fiscalizar a execução dos serviços demandados, entretanto a presença do fiscal do Contrato não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades

5.1.6.9. resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior;

5.1.6.10. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento de artefatos que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.6.11. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA; e

5.1.6.12. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação dos



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste TR e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.4. Instruir seus empregados, quando o serviço for executado nas dependências da CONTRATANTE, quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração e segurança, incluindo aqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência.

6.5. Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilizar-se civil e penalmente, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócio.

6.9. Apresentar preposto na reunião inicial do contrato convocada pelo Gestor do Contrato.

6.10. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que necessário.

6.11. Manter as informações de contato do preposto atualizadas durante a vigência do contrato.

6.12. Informar imediatamente ao CONTRATANTE no caso de substituição do preposto.

6.13. Comprovar o vínculo com a empresa, de acordo com a legislação vigente, de qualquer profissional que atue em qualquer serviço prestado, inclusive do preposto.

6.14. Responsabilizar-se por todos os custos com pessoal, diárias, passagens e comunicações, necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

6.15. Selecionar, designar e manter, em sua equipe, profissionais cuja qualificação esteja em conformidade com os tipos de serviços contratados, observando o certificado apropriado quando exigido.

6.16. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade,



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sendo passível a aplicação das penalidades previstas em caso de descumprimento.

6.17. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, eventuais irregularidades que possam afetar o bom desenvolvimento do serviço demandado com os esclarecimentos julgados necessários e as informações sobre possíveis paralisações de serviços, além da apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras.

6.18. Atender os prazos estabelecidos e acordados com o CONTRATANTE.

6.19. Acatar todas as disposições contidas em contrato, sob pena de incorrer em penalidade, inclusive com aplicação de multa em percentual sobre o valor total mensal calculado.

6.20. Observar e atender a todas as normas, instruções e ordens internas emanadas pela CONTRATANTE, além da legislação pertinente, referente à contratação do serviço.

6.21. Atender às convocações da CONTRATANTE de acordo com os prazos e condições contratadas, apresentando, sempre que solicitadas, todas as informações e esclarecimentos.

6.22. Executar os serviços solicitados formalmente pela CONTRATANTE de acordo com as suas características e com as cláusulas do Contrato firmado, bem como, daquelas constantes no Edital de licitação e seus anexos e encartes.

6.23. Não veicular publicidade acerca dos serviços prestados à CONTRATANTE, sem prévia autorização.

6.24. Não comercializar, no todo ou em parte, qualquer produto gerado a partir do Contrato, sob pena de rescisão contratual e, inclusive, responder a ações judiciais.

6.25. Responder por quaisquer prejuízos que seus colaboradores ou preposto causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo imediatamente aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.26. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas ao contrato.

6.27. Informar à CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, CPF e o respectivo número da carteira de identidade dos colaboradores disponibilizados para a prestação de serviços, quando da ocorrência de serviços nas dependências da CONTRATANTE, bem como, informar as ocorrências de afastamento definitivo e as substituições em casos de falta, ausência legal ou férias.

6.28. Assegurar, a continuidade dos serviços independente dos problemas administrativos e trabalhistas.

6.29. Assegurar, nos casos de desastres naturais, acidentes, falhas de equipamentos, falhas de segurança, perda de serviços e ações intencionais, que por ventura possam ocorrer em seu



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

ambiente, à continuidade da prestação dos serviços, por meio da execução de ações de contingência, visando à recuperação das operações a tempo de não causar paralisação dos serviços prestados à CONTRATANTE.

6.30. Deter pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

6.31. Prover todos os recursos necessários a adequada realização do trabalho, mesmo quando o serviço for realizado nas dependências da CONTRATANTE, inclusive hardware, software, periféricos, material de expediente e consumo.

7. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Melhoria da eficiência de investigação.

7.2. Melhoria no desempenho de aplicações e processamento de dados.

7.3. Melhoria no gerenciamento, governança e gestão da infraestrutura de aplicações e dados.

7.4. Aperfeiçoamento dos mecanismos de plataforma de dados.

7.5. Melhoria na inteligência investigativa.

7.6. Redução e melhor tratamento dos riscos de contratação e operação.

7.7. Redução dos custos operacionais de execução da infraestrutura.

7.8. Melhoria na qualidade dos serviços prestados à Sociedade.

7.9. Melhoria nos mecanismos de execução dos Planos Estratégicos.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO

8.1. DO OBJETO: O presente certame tem como objeto a “Contratação de empresa para Gestão e Governança em conformidade com a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018 como Serviço, em consonância com as especificações constantes neste documento e seus anexos”.

8.2. DO ORÇAMENTO ESTIMADO: para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante do pedido e autorização) foram consultadas empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram nos processos de origem do pedido e autorização supra. O(s) menor(es) valor(es) definiu(ram) a(s) estimativa(s) da(s) contratação(ões), onde o órgão requisitante definiu expressamente que o(s) valor(es) máximo(s) aceitável(is) no presente procedimento licitatório, será o constante do orçamento estimado. Sendo assim, esta foi à alternativa utilizada pela Administração para aferir o(s) valor(es) envolvido(s), assim como a(s) dotação(ões) que permeia(m) esta(s) contratação(ões) foi(ram) indicada(s) pelo(s) órgão(s) requisitante(s).



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

9. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Conscientização, Diagnóstico preparatório e auxílio às atividades para a conformidade com a LGPD	mês	5	R\$ 35.177,33	R\$ 175.886,65
TOTAL GLOBAL					R\$ 175.886,65

GLAUCO GAZOLA ZANELLA
Secretário de Administração e Finanças



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO II

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: EDITAL DE CONVITE Nº 04/2021/PMCB

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, na modalidade CONVITE, conforme edital nº 04/2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Declaramos também que aceitamos todas as condições do presente edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capivari de Baixo SC, de.....de 2021.

Razão Social:

CNPJ nº:

Declarante (nome):

CPF do Declarante:



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO III

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: EDITAL DE CONVITE Nº 04/2021/PMCB

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, na modalidade CONVITE, conforme Edital nº 04/2021/PMCB, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Capivari de Baixo SC, de.....de 2021.

Razão Social:
CNPJ nº:
Declarante (nome):
CPF do Declarante:



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO IV

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: EDITAL DE CONVITE Nº 04/2021/PMCB

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, na modalidade CONVITE, conforme Edital nº 04/2021/PMCB, que:

- que atendemos o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, qual seja, a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Capivari de Baixo SC, de.....de 2021.

Razão Social:

CNPJ nº:

Declarante (nome):

CPF do Declarante:



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2021/PMCB
PROCESSO DE COMPRA Nº 74/2021/PMCB
EDITAL DE CONVITE Nº 04/2021/PMCB

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.780.441/0001-60, sediada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VICENTE CORRÊA COSTA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **X.X.X.X.X.X.X.X**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **X.X.X.X.X.X.X.X**, com sede à Rua **X.X.X.X.X.X**, bairro **X.X.X.X**, na cidade de **X.X.X.X.X/SC**, representada neste ato pelo Sr. **X.X.X.X.X.X**, portador do CPF sob nº. **X.X.X.X.X**, doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas à seguir:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do Processo Administrativo Licitatório nº 74/2021, Edital de Convite nº 04/2021, homologado em ___ de _____ de 2021, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho 1993, alterações posteriores, termo de adjudicação, termos da proposta da contratada e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Presente contrato tem por objetivo a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO E GOVERNANÇA EM CONFORMIDADE COM A LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº. 13.079/2018 COMO SERVIÇO, EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES COSTANTES NESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS”

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ X.X.X.X. (X.X.X.X.X.X.) mensais, importando o valor de R\$X.X.X.X. (X.X.X.X.X.), até 31.12.2021, sendo incluso todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços.

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

2.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

2.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O CONTRATO terá vigência até 31.12.2021, a contar da sua publicação, conforme art.57 da Lei 8666/93, passando a vigorar a partir da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado em prazos iguais e sucessivos, respeitando os limites permitidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

4.1. O referido contrato não será reajustado, nem sofrerá nenhum tipo de atualização monetária, durante sua vigência, exceto se for aditivado, onde se observará a regra do art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **X.X**/2021 (Código Reduzido)

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Realizar a prestação do serviço, objeto da presente licitação, a partir da assinatura do contrato;

6.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.3. Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os serviços rejeitados e recusados pela fiscalização do contrato;

6.4. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

6.5. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- 6.6. Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a realização do serviço.
- 6.7. Cumprir as obrigações contratuais e legais, prestando-as dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade conforme as normas vigentes;
- 6.8. Manter em seu quadro, técnicos especializados na prestação do serviço licitada;
- 6.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no decorrer da execução contratual;
- 6.10. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos profissionais, trabalhistas e sociais de seus funcionários, garantido eventual direito de regresso do CONTRATANTE em caso de demanda extrajudicial ou judicial;
- 6.11. Cumprir as adequações e determinações do CONTRATANTE para fiel observância do objeto do Contrato.
- 6.12. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste TR e em sua proposta;
- 6.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.15. Instruir seus empregados, quando o serviço for executado nas dependências da CONTRATANTE, quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração e segurança, incluindo aqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência.
- 6.16. Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- 6.17. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços. 5.2.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.18. Manter sigilo, sob pena de responsabilizar-se civil e penalmente, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócio.
- 6.19. Apresentar preposto na reunião inicial do contrato convocada pelo Gestor do Contrato.
- 6.20. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que necessário.
- 6.21. Manter as informações de contato do preposto atualizadas durante a vigência do contrato.
- 6.22. Informar imediatamente ao CONTRATANTE no caso de substituição do preposto.
- 6.23. Comprovar o vínculo com a empresa, de acordo com a legislação vigente, de qualquer profissional que atue em qualquer serviço prestado, inclusive do preposto.
- 6.24. Responsabilizar-se por todos os custos com pessoal, diárias, passagens e comunicações, necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- 6.25. Selecionar, designar e manter, em sua equipe, profissionais cuja qualificação esteja em conformidade com os tipos de serviços contratados, observando o certificado apropriado quando exigido.
- 6.26. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sendo passível a aplicação das penalidades previstas em caso de descumprimento.
- 6.27. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, eventuais irregularidades que possam afetar o bom desenvolvimento do serviço demandado com os esclarecimentos julgados necessários e as informações sobre possíveis paralisações de serviços, além da apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras.
- 6.28. Atender os prazos estabelecidos e acordados com o CONTRATANTE.
- 6.29. Acatar todas as disposições contidas em contrato, sob pena de incorrer em penalidade, inclusive com aplicação de multa em percentual sobre o valor total mensal calculado.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- 6.30. Observar e atender a todas as normas, instruções e ordens internas emanadas pela CONTRATANTE, além da legislação pertinente, referente à contratação do serviço.
- 6.31. Atender às convocações da CONTRATANTE de acordo com os prazos e condições contratadas, apresentando, sempre que solicitadas, todas as informações e esclarecimentos.
- 6.32. Executar os serviços solicitados formalmente pela CONTRATANTE de acordo com as suas características e com as cláusulas do Contrato firmado, bem como, daquelas constantes no Edital de licitação e seus anexos e encartes.
- 6.33. Não veicular publicidade acerca dos serviços prestados à CONTRATANTE, sem prévia autorização.
- 6.34. Não comercializar, no todo ou em parte, qualquer produto gerado a partir do Contrato, sob pena de rescisão contratual e, inclusive, responder a ações judiciais.
- 6.35. Responder por quaisquer prejuízos que seus colaboradores ou preposto causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo imediatamente aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 6.36. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas ao contrato.
- 6.37. Informar à CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, CPF e o respectivo número da carteira de identidade dos colaboradores disponibilizados para a prestação de serviços, quando da ocorrência de serviços nas dependências da CONTRATANTE, bem como, informar as ocorrências de afastamento definitivo e as substituições em casos de falta, ausência legal ou férias.
- 6.38. Assegurar, a continuidade dos serviços independente dos problemas administrativos e trabalhistas.
- 6.39. Assegurar, nos casos de desastres naturais, acidentes, falhas de equipamentos, falhas de segurança, perda de serviços e ações intencionais, que por ventura possam ocorrer em seu ambiente, à continuidade da prestação dos serviços, por meio da execução de ações de contingência, visando à recuperação das operações a tempo de não causar paralisação dos serviços prestados à CONTRATANTE.
- 6.40. Deter pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

6.41. Prover todos os recursos necessários a adequada realização do trabalho, mesmo quando o serviço for realizado nas dependências da CONTRATANTE, inclusive hardware, software, periféricos, material de expediente e consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

7.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

7.6.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.6.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

7.6.7 Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução regular do Contrato, permitindo o acesso dos profissionais desta às suas dependências, quando necessário;

7.6.8 Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação in terna essencial à realização dos serviços, atentando ao quesito de segurança e sigilo de dados;

7.6.9 Fiscalizar a execução dos serviços demandados, entretanto a presença do fiscal do Contrato não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior;

7.6.10 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento de artefatos que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.6.11 Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA; e

7.6.12 Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA MULTA E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no inciso acima, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

- b) multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o município de Capivari de Baixo-SC pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10. As partes elegem o foro da Comarca de Capivari de Baixo/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justos e acordados, as partes declaram aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regularmente pertinentes, firmando em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Capivari de Baixo-SC, de de 2021.

VICENTE CORRÊA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.
Repr. legal X.X.X.X.X.X
Contratada

TESTEMUNHAS

1) _____, CPF _____

2) _____, CPF _____



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO VI

CARTA CONVITE Nº. 04/2021 – PMCB

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento Licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

-----, ---- de ----- de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do

representante legal da empresa proponente ou representante credenciado.